



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

*(Revogada pela Portaria MME nº 624, de 21 de dezembro de 2012)*

**PORTARIA Nº 537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e nos Anexos I e II da Portaria MP nº 442, de 17 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na forma definida nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.9.2012.*

**ANEXO I**

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS  
EM 2012 - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

R\$ 1,00

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	600.000
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>

**ANEXO II**

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS  
EM 2012 - DEMAIS DESPESAS

R\$ 1,00

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	400.000
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>